



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

BOLETIM DE SERVIÇO

SODS

SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS SUPERIORES

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÕES

2026



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Câmara Superior de Pós-Graduação

RESOLUÇÃO Nº 07/2026

Altera o Anexo II da Resolução nº 7, de 6 de julho de 2006, da Câmara Superior de Pós-Graduação, que cria o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Sociais, em níveis de Mestrado e Doutorado, do Centro de Humanidades da UFCG, e aprova seu Regulamento e sua Estrutura Acadêmica.

O Presidente da Câmara Superior de Pós-Graduação do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da UFCG, e Considerando o que consta no Processo SEI nº 23096.034316/2026-26,

RESOLVE, *ad referendum*:

Art. 1º Alterar o Anexo II da Resolução nº 7, de 6 de julho de 2006, que cria o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Sociais, em níveis de Mestrado e Doutorado, do Centro de Humanidades da UFCG, e aprova seu Regulamento e sua Estrutura Acadêmica.

Parágrafo único. A alteração de que trata o *caput* deste artigo refere-se às disciplinas optativas da área de Formação em Pesquisa, que passam a ter novos números de créditos, na seguinte conformidade:

.....
“

Nº	Nome de disciplina	Crédito/ Carga Horária	Nível	Unidade Acadêmica
FORMAÇÃO EM PESQUISA				
Optativas				
22	Estudos Especiais II	04/60h	M/D	UACS
23	Etnografia	04/60h	M/D	UACS
24	Metodologia da História Oral	04/60h	M/D	UACS
25	Metodologias Qualitativas	04/60h	M/D	UACS
26	Metodologias Quantitativas	04/60h	M/D	UACS

.....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Superior de Pós-Graduação do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 23 de junho de 2026.

CLAUDIANOR OLIVEIRA ALVES
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 08/2026

Retifica a Resolução nº 5, de 27 de abril de 2017, da Câmara Superior de Pós-Graduação, que aprova a nova redação do Regulamento e da Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Engenharia Civil e Ambiental, na modalidade acadêmica, em níveis de Mestrado e Doutorado, do Centro de Tecnologia e Recursos Naturais da UFCG.

O Presidente da Câmara Superior de Pós-Graduação da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, em conformidade com a legislação em vigor, e

Considerando as peças constantes no Processo SEI nº 23096.010056/2026-01, RESOLVE, *ad referendum*:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 5, de 27 de abril de 2017, da Câmara Superior de Pós-Graduação, que aprova a nova redação do Regulamento e da Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Engenharia Civil e Ambiental, na modalidade acadêmica, em níveis de Mestrado e Doutorado, do Centro de Tecnologia e Recursos Naturais da UFCG, em seus Anexos I e II.

§ 1º A retificação de que trata o *caput* altera os artigos 37 a 43 do Anexo I, relativos aos componentes curriculares dos percursos formativos de mestrado e doutorado, com o objetivo de corrigir erro material em seu texto original, que passa a vigorar conforme segue:

.....
“Art. 37. Os alunos regularmente matriculados no PPGECA poderão cumprir o Estágio Docência, obedecidas as normas vigentes na UFCG.

Parágrafo único. A forma de cumprimento do Estágio de Docência é objeto de norma específica a ser aprovada e publicada pelo Colegiado do PPGECA.

Art. 38. Os alunos regularmente matriculados no PPGECA, no Curso de Mestrado, poderão integralizar a carga horária mínima no primeiro ano do curso, de acordo com a oferta de disciplinas do referido período, mediante prévia anuência dos respectivos orientadores.

Art.39. Os alunos regularmente matriculados no PPGECA, no Curso de Mestrado, deverão matricular-se nas atividades obrigatórias do percurso formativo denominadas Projeto de Dissertação, Qualificação e Trabalho de Dissertação.

§ 1º A aprovação no componente curricular Projeto de Dissertação é pré-requisito para a matrícula no componente curricular Qualificação.

§ 2º O cumprimento e a aprovação no componente curricular Projeto de Dissertação, nos termos estabelecidos em norma específica do PPGECA, conferirão ao aluno a integralização de trinta horas, carga horária que será considerada para a integralização da carga horária mínima dos alunos do curso de Mestrado.

§ 3º A forma de cumprimento das atividades obrigatórias do percurso formativo denominadas Projeto de Dissertação, Qualificação e Trabalho de Dissertação, no âmbito do curso de Mestrado, é objeto de norma específica aprovada e publicada pelo PPGECA.

Art. 40. Os alunos regularmente matriculados no Curso de Doutorado do PPGECA poderão integralizar o total mínimo de horas no primeiro ano do Curso, de acordo com a oferta de disciplinas do referido período, sendo a escolha das disciplinas sempre submetida à anuência dos orientadores.

Art. 41. Os alunos regularmente matriculados no Curso de Doutorado do PPGECA deverão se matricular nas atividades obrigatórias do percurso formativo denominadas Projeto de Tese, Qualificação e Trabalho de Tese.

§ 1º A matrícula em Qualificação fica condicionada ao cumprimento e à aprovação na componente curricular Projeto de Tese, a qual constitui pré-requisito indispensável para tal fim.

§ 2º O cumprimento e a aprovação na componente curricular Projeto de Tese, nos termos estabelecidos em norma específica do PPGECA, conferirão ao aluno a integralização de 30 (trinta) horas, carga horária esta que poderá ser computada para fins de integralização do mínimo exigido no curso de Doutorado.

§ 3º A forma de cumprimento das atividades obrigatórias de que trata o *caput* deste artigo será disciplinada em norma específica aprovada e publicada pelo PPGECA.

Art. 42. As atividades de que tratam os artigos 39 a 41 são obrigatórias, e o seu descumprimento, nos termos estabelecidos pela norma específica do Programa, implicará situação de inadimplência e posterior desligamento do PPGECA.

Parágrafo único. Em caso de reprovação ou descumprimento de qualquer uma das atividades obrigatórias referidas no *caput*, o aluno será formalmente comunicado de sua situação de inadimplência, dispondo do prazo de quinze dias, a contar da notificação, para apresentar sua defesa ao Colegiado, ao qual caberá deliberar sobre a procedência do recurso e o eventual desligamento do discente.

Art. 43. (Revogado). (NR)”

.....
§ 2º A retificação de que trata o *caput* altera a composição das Tabelas 1, 2 e 3 do Anexo II, as quais passam a vigorar na forma das seguintes tabelas:

Tabela 1. Identificação das componentes curriculares comuns a ambas as áreas de concentração

Nível do Curso	Identificação das componentes curriculares	Carga Horária (horas)
(M)	Projeto de Dissertação**	30
(D)(M)	Qualificação**	0
(M)	Trabalho de Dissertação**	0
(D)(M)	Estágio Docência**	30
(D)	Projeto de Tese**	30
(D)	Trabalho de Tese**	0

(D)(M)	Gestão Ambiental*	45
(M)	Métodos de Pesquisa*	45
(M)	Geotecnologias Aplicadas à Engenharia Civil e Ambiental	45
(M)	Tópicos Especiais	15
(M)	Tópicos Especiais	30
(M)	Tópicos Especiais	45
(M)	Tópicos Especiais	60
(M)	Proficiência** em Inglês	0
(M)	Proficiência em Espanhol	0
(M)	Proficiência em Francês	0
(D)(M)	Proficiência em Alemão	0

* Disciplina obrigatória

** Atividade obrigatória do percurso formativo

Tabela 2. Identificação das componentes curriculares da **Área de Concentração Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental**

Nível do Curso	Identificação das componentes curriculares	Carga Horária (horas)
(D)(M)	Águas Urbanas	45
(D)(M)	Águas Residuárias: Princípios do Tratamento	45
(D)(M)	Análises Espaciais Avançadas	45
(D)(M)	Análises Físico-Químicas de Águas	45
(D)(M)	Biotecnologia Aplicada	45
(D)(M)	Engenharia de Recursos Hídricos	45
(D)(M)	Gestão de Recursos Hídricos	45
(D)(M)	Hidráulica Avançada	45
(D)(M)	Hidrologia*	45
(D)(M)	Limnologia de Ambientes Tropicais	45
(D)(M)	Microbiologia Sanitária e Ambiental	45
(D)(M)	Modelagem hidrológica	45
(D)(M)	Otimização de Sistemas de Recursos Hídricos	45
(D)(M)	Saneamento Ambiental*	45
(D)(M)	Transporte de Sedimentos e Erosão em Bacias	45
(D)(M)	Tratamento de Águas de Abastecimento	45

* Disciplina obrigatória

Tabela 3. Identificação das componentes curriculares da **Área de Concentração Geotecnia**

Nível do Curso	Identificação das componentes curriculares	Carga Horária (horas)
(D)(M)	Análise de Tensões e Deformações nos Solos	45
(D)(M)	Caracterização avançada de ligantes e misturas asfálticas	45
(D)(M)	Dimensionamento de Pavimentos de Aeroportos	45
(D)(M)	Ensaio de solos em laboratório	45
(D)(M)	Ensaio de solos in situ	45
(D)(M)	Estatística Aplicada	45
(D)(M)	Fundações	45
(D)(M)	Geotecnia Ambiental	45
(D)(M)	Materiais asfálticos e projetos de mistura	45
(D)(M)	Mecânica dos Pavimentos	45
(D)(M)	Mecânica dos Solos dos Estados Críticos	45
(D)(M)	Mecânica dos solos não saturados e estabilidade de talude	45
(D)(M)	Melhoramento dos Solos Avançados	45
(D)(M)	Percolação e Adensamento nos Solos*	45
(D)(M)	Resistência ao Cisalhamento dos Solos*	45

* Disciplina obrigatória

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Superior de Pós-Graduação do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 23 de junho de 2026.

CLAUDIANOR OLIVEIRA ALVES
Presidente



Boletim de Serviço/Resoluções – SODS – UFCEG

Reitor: **Camilo Allyson Simões de Farias**
Vice-Reitora: **Fernanda de Lourdes Almeida Leal**

Coordenador da SODS: **Edmilson de Souza Ramos Neto**
Jornalista responsável: **Marinilson Braga** DRT/1.614-PB.

Resolução Publicada em Boletim de Serviço Eletrônico em 23 de junho de 2026.